



Instituto de Previdência Municipal de Urânia

IPREMU

CNPJ 71.748.057/0001-11

Email: ipremurania@gmail.com - Tel/Fax (017) 3634-3494

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Sala 08 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE URÂNIA/SP, REALIZADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO AO IPREMU.

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezessete horas, reuniram-se, extraordinariamente, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Urânia/SP, situado à Avenida Presidente Kennedy, nº 1474, os membros titulares do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Urânia/SP – IPREMU. Estiveram presentes os seguintes participantes: o Senhor Presidente do Conselho de Administração, **Eduardo Fernando Soler do Amaral**, e os seguintes membros do referido Conselho: **Julio Cesar de Oliveira Leite, Maria Erminia Trevisan, Tiago Henrique da Silva Rodrigues e Tiago Henrique Godoy da Silva**. Inicialmente, o Senhor Presidente informou que a pauta da presente reunião tratava da autorização para parcelamento dos débitos do Município de Urânia com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Urânia, **referentes às parcelas do Aporte Atuarial não repassadas nas competências de setembro a dezembro de 2025**. Foi esclarecido que, do valor total da avaliação atuarial de 2025, no montante de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), desconta-se o valor repassado de **R\$ 724.923,41** (setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos), bem como o valor referente ao Termo de Parcelamento n.º 907/2025, relativo ao déficit atuarial vencido até 31 de agosto de 2025, no importe de **R\$ 1.587.238,28** (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), restando saldo devedor de **R\$ 687.838,31** (seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos). Foi esclarecido que o referido parcelamento tem por finalidade regularizar os valores devidos pelo Município ao IPREMU, assegurando o cumprimento das obrigações previdenciárias e contribuindo para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social. O acordo poderá ser formalizado em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com as devidas atualizações legais, sendo a primeira parcela vencível no último dia útil do mês subsequente à formalização do termo. Também foi informado que, para apuração do montante devido, os valores originais serão devidamente atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescidos dos encargos legais cabíveis até a data da assinatura do termo de parcelamento. As parcelas vincendas também serão atualizadas mensalmente, conforme os critérios estabelecidos para o acordo, e eventual inadimplência das prestações acarretará a incidência dos encargos correspondentes até o efetivo pagamento. Na sequência, foi destacado que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM poderá ser vinculado como garantia das prestações acordadas e eventualmente não pagas em seus respectivos vencimentos, devendo tal garantia constar no termo de parcelamento e na autorização ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, permanecendo válida até a quitação integral do acordo. Após discussão, os membros presentes analisaram as condições propostas e ressaltaram a necessidade de que o parcelamento observe a legalidade do processo, a sustentabilidade financeira do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e o acompanhamento contínuo do cumprimento do acordo, considerando a importância da preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência Municipal de Urânia/SP. Em seguida, o **pedido de autorização para parcelamento dos débitos referentes às parcelas do Aporte Atuarial não repassadas nas competências de setembro a dezembro de 2025**, em até 60 (sessenta) prestações mensais, com as devidas atualizações e garantias, foi colocado em votação, **sendo aprovado por unanimidade dos membros do egrégio Conselho de Administração**, após os esclarecimentos apresentados e a análise da matéria. Posteriormente, não havendo mais matérias para apresentação, discussão, votação e nada mais a ser tratado, o Senhor Presidente Eduardo Fernando Soler do Amaral declarou encerrada a presente reunião. Após, foi lavrada a competente Ata



Instituto de Previdência Municipal de Urânia

IPREMU

CNPJ 71.748.057/0001-11

Email: ipremurania@gmail.com - Tel/Fax (017) 3634-3494

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Sala 08 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

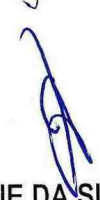
a que se refere esta reunião do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Urânia/SP, que vai assinada na forma abaixo.


EDUARDO FERNANDO SOLER DO AMARAL
Presidente do Conselho


JULIO CESAR DE OLIVEIRA LEITE
Membro


MARIA ERMINIA TREVISAN
Membro


TIAGO HENRIQUE GODOY DA SILVA
Membro/Secretário


TIAGO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES
Membro